



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 525 – Tauá-CE, sexta-feira, 01 de outubro de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**

---

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS  
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO  
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita****DECRETO Nº. 1001001/2021 - GABP.**

**Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Tauá a entidade Cooperativa de Agricultores, Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará - COOPDEST- CNPJ Nº. 04.604.578/0001-08, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2579/2021, que criou o Programa de Parceria Pública Social, bem como determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à segurança comunitária, à assistência social, à saúde e as demais políticas públicas executadas pelo Município.

**CONSIDERANDO**, a Manifestação de Interesse nº 001, de 30 de junho de 2021, que deu publicidade ao Programa de Parceria Pública Social no Município de Tauá.

**CONSIDERANDO**, que nos termos Do PARECER TÉCNICO E ATA DE REUNIÃO, houve ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO do Conselho Municipal de Parceria Pública Social e parecer jurídico, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na legislação supracitada.

**CONSIDERANDO**, finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da Cooperativa de Agricultores, Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará - COOPDEST- CNPJ Nº. 04.604.578/0001-08 como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Tauá, na área de agricultura familiar, para uma eventual formalização de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica qualificada como Organização Social no Município de Tauá a Cooperativa de Agricultores, Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará - COOPDEST- CNPJ Nº. 04.604.578/0001-08, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2579/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 1001002/2021 - GABP.**

**Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Tauá a entidade Fundação Bernardo Feitosa - CNPJ Nº. 35.045.764/0001-88, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2579/2021, que criou o Programa de Parceria Pública Social, bem como determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à segurança comunitária, à assistência social, à saúde e as demais políticas públicas executadas pelo Município.

**CONSIDERANDO**, a Manifestação de Interesse nº 001, de 30 de junho de 2021, que deu publicidade ao Programa de Parceria Pública Social no Município de Tauá.

**CONSIDERANDO**, que nos termos Do PARECER TÉCNICO E ATA DE REUNIÃO, houve ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO do Conselho Municipal de Parceria Pública Social e parecer jurídico, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na legislação supracitada.

**CONSIDERANDO**, finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da **Fundação Bernardo Feitosa – CNPJ Nº. 35.045.764/0001-88** como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Tauá, nas áreas de desenvolvimento cultural e ecológico, para uma eventual formalização de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica qualificada como Organização Social no Município de Tauá **Fundação Bernardo Feitosa – CNPJ Nº. 35.045.764/0001-88** nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2579/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 1001003/2021 - GABP.**

**Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Tauá a entidade Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - INGET, CNPJ Nº 10.438.451/0001-69 e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2579/2021, que criou o Programa de Parceria Pública Social, bem como determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à segurança comunitária, à assistência social, à saúde e as demais políticas públicas executadas pelo Município.

**CONSIDERANDO**, a Manifestação de Interesse nº 001, de 30 de junho de 2021, que deu publicidade ao Programa de Parceria Pública Social no Município de Tauá.

**CONSIDERANDO**, que nos termos Do PARECER TÉCNICO E ATA DE REUNIÃO, houve ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO do Conselho Municipal de Parceria Pública Social e parecer jurídico, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na legislação supracitada.

**CONSIDERANDO**, finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do **Instituto Nacional de Gestão, Educação, tecnologia e Inovação - INGET, CNPJ Nº 10.438.451/0001-69** como Organização Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Tauá, nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, cultural e assistência social, para uma eventual formalização de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica qualificada como Organização Social no Município de Tauá a **Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - INGET, CNPJ Nº 10.438.451/0001-69** nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2579/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0929003/2021- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 56 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**CONSIDERANDO**, em especial, o art. 40, VIII, c/c art. 43, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

**CONSIDERANDO** o comunicado do falecimento de servidora, ocorrido em 13.08.2021, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 020750 01 55 2021 4 00124 184 0025443 88, expedida pelo Cartório Jereissati - Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona de Fortaleza-Ceará, e recebido no Gabinete nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA**, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto a Secretaria da Educação, em decorrência do falecimento do seu titular **MARIA JOSANY OLIVEIRA CAVALCANTE MOTA**, portadora do CPF nº 256.470.083-72, ocorrido em 13/08/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a data de 13.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 29 de setembro de 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA nº 0930001/2021 - GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que a servidora **CICERA MATIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, formulou pedido de Redução da Carga Horária de 40 horas para 20 horas semanais, junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 245/2020-SEAD;

**CONSIDERANDO** a previsão de carga horária de 20 horas semanais disposto na Lei Municipal nº 1064/2001, de 20 de abril de 2001, bem como o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2001, de 04 de maio de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de restabelecimento de carga horária para 20 horas semanais, conforme Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2001, a servidora **CICERA MATIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0002100.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA nº 0930002/2021 - GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que a servidora **INÊS GONÇALVES ALENCAR FURTADO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, formulou pedido de Redução da Carga Horária de 40 horas para 20 horas semanais, junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 246/2020-SEAD;

**CONSIDERANDO** a previsão de carga horária de 20 horas semanais no Ato de Nomeação, bem como o disposto na Lei Municipal nº 916/97, de 15 de agosto de 1997 e Edital de Abertura de Concurso Público nº 0001/97, de 20 de agosto de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de restabelecimento de carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Abertura de Concurso Público nº 0001/97, a servidora **INÊS GONÇALVES ALENCAR FURTADO**, matrícula nº 0001065.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Secretaria da Educação****PORTARIA Nº 3009002/2021- SME de 30 setembro de 2021.**

A Secretaria Municipal da Educação de Tauá, neste ato representado por seu respectivo titular, o Secretário de Educação, **JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA (PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0104009/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021)**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que lhe confere o **Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005** e demais legislações aplicáveis a espécie, e;

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada das Aulas Presenciais no Sistema Híbrido do Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** as normas sanitárias do Decreto Municipal de Calamidade Pública de nº **0329001/2021** que foi prorrogado pelo decreto nº **0706001/2021**.

**CONSIDERANDO** a devida necessidade de disciplinar medidas para o segundo semestre letivo de **2021**, para professores da rede pública Municipal de Ensino, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a portaria retro será fundamentada de forma residual e suplementar pela portaria Estadual de nº **0492/2021**;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o diploma legal do **Art. 1º lei 14.151 de maio de 2021**, é direito da empregada grávida afastar-se do trabalho presencial para laborar no regime de teletrabalho, independentemente do tempo de gestação, durante a emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ocorrência administrativa de se estabelecer regras para o retorno presencial de forma híbrida no segundo semestre letivo, em sala de aula e em apoio, no âmbito dos estabelecimentos da rede pública Municipal de Ensino vinculados a esta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os Servidores da Secretaria Municipal da Educação que compõem o grupo de risco, na qual preservamos o preceito legal e o dever de observar a proteção dos referidos servidores, em conformidade com o **art. 2º da portaria Estadual de nº 0492/2021** cumulado com o decreto Municipal de nº **0329001/2021**.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores do grupo de risco que trata o Caput deste artigo são; os que tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que forem portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores, pessoas gestantes independente de tempo de gravidez, ou outras enfermidades que justifiquem isolamento mais restritivo, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose ou dose única de sua vacina contra covid-19.

**Parágrafo Segundo** – A condição de que trata o “caput” deste artigo, será comprovada mediante atestado médico, dirigido a Coordenadoria Técnica da Gestão Escolar e de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no qual ateste do fato condicionante para o seu retorno ao trabalho, ficando sujeito a devida responsabilização administrativa e penal em caso de falsidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os Servidores de que tratam o “caput” deste artigo, executarão suas atividades exclusivamente em regime especial de trabalho remoto, enquanto não decorrido 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose de sua vacina, observadas as orientações de seus superiores.

**Art. 2º** - Todos os Professores imunizados deverão retornar presencialmente, de acordo com os atos convocatórios da Secretaria Municipal de Educação e da necessidade administrativa, e em conformidade com o plano de retomada das aulas presenciais no sistema híbrido, observadas as devidas agendas, a partir da vigência desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretário de Educação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.08.001/2021-SME**, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, para anteder a rede de ensino do município de Tauá-Ce. **Favorecido:** SAFETY CAR MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.968.984/0001-52, pelo valor global de R\$ 2.351.526,60 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Tauá-Ce, 28 de setembro de 2021. JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA, Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** A Secretaria da Educação torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.08.001/2021-SME**, resultante da Dispensa de Licitação nº. **2808001/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, para anteder a rede de ensino do município de Tauá-Ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.351.526,60 (dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.12.361.1002.2.063 – Transporte Escolar Ensino Fundamental; 1501.12.361.1002.2.065 – Transporte Escolar Ensino Médio; 1502.12.361.1002.2.074 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40; **FONTE:** 1.124 – Outras transferências de Recursos do FNDE; 1.123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte; 1.120 – Transferência do Salário Educação; 1.125 – 1.125.0000.02 – Transferência de Convênios Estado/Educação; e 1.113 – Transferência FUNDEB 40; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **CONTRATADA:** SAFETY CAR MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.968.984/0001-52. **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.